

## Pregão Eletrônico

---

### ■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **RECURSO :**

Ilma Sr, Pregoeiro e Equipe de Licitações do Processo Licitatório nº 57/2020, Pregão Eletrônico nº 57/2020, de Ordem do TRE Tribunal Regional Eleitoral, Estado de Piauí.

Ref: Pregão nº 57/2020 -

A GRUM PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 16.781.179/0001-00, com sede na Rua Itaí, 85 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.270-320, por intermédio do seu Representante legal vem apresentar recurso junto ao TRE/PI referente ao Pregão Eletrônico 57/2020.

#### DOS FATOS:

Reuniram se no dia 07/10/2020 a comissão de licitação para a realização da sessão pública de licitação do pregão eletrônico 57/2020 para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em Jornal de Grande Circulação no Estado do Piauí, para divulgação dos atos oficiais e administrativos do TRE/PI.

#### RECURSO

Baseado nos fatos ocorridos na licitação acima citada referente contratação de Jornal de Grande Circulação no Estado do Piauí, solicitamos o cancelamento ou a reabertura do pregão eletrônico 57/2020, pois quando nos da empresa Grum Publicidade LTDA fomos lançar a proposta no site do Compras Governamentais lançamos todos os dados conforme sempre fazemos, mas quando chegou na hora de lançar a proposta lancei o valor do item e quando fui lançar o valor total do item lancei o valor do item multiplicado pelo quantidade dos centímetros, mas o sistema não aceitou, apareceu a mensagem que o valor total do item não condiz com o valor do centímetro multiplicado pelo a quantidade de centímetro, vi que da descrição do item no sistema estava com 1(um) então no valor total do item lancei o valor para um centímetro, o sistema aceitou, fazendo com que nos dá Grum Publicidade LTDA entendesse que a disputado do item seria pelo valor unitário.

Porem fomos desclassificados antes de abrir a sessão, pois no sistema ou a comissão de licitação do TER/PI considerou nosso preço inexplorável.

#### PEDIDO

Com base nas informações acima, solicitamos o cancelamento ou a reabertura do certame para que nossa empresa possa participar da disputa de preço e possibilitando o TRE/PI uma redução de preço na contratação do serviço, pois como não foi possível nossa participação, a empresa vencedora GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI, venceu e ganhou o contrato com um preço muito elevadíssimo.

Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2020

Lucas Henrique Neves Borges  
Grum Publicidade LTDA  
C.I RG M 14.170.525 PC/MG  
CPF: 099.436.346-00

[Fchar](#)